escala

Escala 6x1: o que vai mudar?



Propostas pela redução da jornada de trabalho



PEC 148/2015

Redução do limite semanal de jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas e, posteriormente, 36 horas.

Proposta pelo Senado Federal
Situação: pronta para deliberação do Plenário do Senado

PEC 221/2019 - a que avançou

Redução do limite semanal de jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas e aumento do DSR para mais 1 dia.

Proposta pela Câmara dos Deputados
Situação: aprovada pela Câmara e pelo Senado. Promulgada e publicada no DOU em 16/10/2026. Virou a Emenda Constitucional 141

PEC 8/2025

Adoção da escala 4x3, com 4 dias de trabalho e 3 de descanso, e redução do limite semanal de jornada para 36 horas.

Proposta pela Câmara dos Deputados
Situação: arquivada

PL 1.838/2026

Jornada semanal de até 40 horas, com 2 dias de DSR, sem redução salarial e possibilidade de mais 2 horas diárias com posterior redução de jornada.

Proposto pelo Governo Federal
Situação: aguarda parecer das comissões do Trabalho e de Constituição, Justiça e Cidadania

Mudanças

Trabalho:

Hoje

Até 44 horas de jornada semanal

Em breve

Até 42 horas de jornada semanal (após 60 dias) e até 40 horas (após 14 meses)

No mês, serão cerca de 20 horas a menos trabalhadas, ou seja, aproximadamente 2 dias e meio a menos de atuação

Descanso:

Em breve

Mínimo de 48 horas de DSR

Todas essas alterações com manutenção de salários

Hoje

Mínimo de 24 horas de DSR

DSR é o descanso semanal remunerado, previsto no Art. 67 da CLT

Caminho da PEC até virar lei

As propostas de emenda à Constituição (PECs) são recursos para alterar artigos da Constituição, a lei maior brasileira e alicerce do sistema jurídico



1. APRESENTAÇÃO

A PEC pode ser apresentada pela presidência, ou por pelo menos ⅓ dos deputados ou senadores, ou por mais da metade das assembleias legislativas.

2. ANÁLISE

São duas análises: pela CCJC (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), para verificar admissibilidade, e o mérito é avaliado por comissão especial.

3. VOTAÇÃO

Vai ao Plenário na Câmara e no Senado e depende de votos favoráveis de ⅗ dos membros, em dois turnos de votação. Destaques podem render novas votações.

4. PROMULGAÇÃO

É a conclusão, quando a PEC vira emenda constitucional, publicada no Diário Oficial.

O caminho do projeto de lei (PL) é semelhante, com a diferença de caber sanção presidencial no final para virar lei. Mais uma diferença é que o PL proposto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e não a Constituição como as PECs.

Decisão

A PEC 221/2019 já passou por todas as fases e se tornou a Emenda Constitucional 141/2026, promulgada e publicada no Diário Oficial da União em 16 de outubro de 2026.

O que ficou definido por ela:

- manutenção do limite de jornada diária em 8h
- mínimo de 2 dias de DSR (sendo 1 preferencialmente aos domingos)
- em 60 dias após sua promulgação, o limite de jornada semanal não excederá 42 horas; após 14 meses, 40 horas
- facultadas compensações mediante acordos e convenções coletivas

A jornada de trabalho ao longo dos anos

Mudar os limites de jornada de trabalho não é uma novidade. Historicamente, já vivemos movimentos semelhantes:

Séc. XIX: no início da industrialização brasileira não havia regulamentação trabalhista e os turnos nas fábricas chegavam a 18 horas por dia

1919: a primeira Convenção da Organização Internacional do Trabalho (OIT) definiu o limite de 48 horas semanais de jornada

1935: a segunda Convenção da OIT já passou a recomendar o limite de 40 horas semanais de jornada

1943: publicação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fixando o limite de 8 horas diárias de jornada (com até 2 horas extras) e 1 DSR (Arts. 58, 59 e 67)

1988: publicação da Constituição Federal, fixando os limites: 8 horas de jornada diária, 44 semanal e 220 mensal (Art. 7°). A partir de 1995 começaram a surgir projetos para redução em acordo com os limites da OIT

Nos países do G20, com exceção da Índia, China, Turquia, México e África do Sul, todos os demais possuem média de jornada por empregado inferior a 40 horas semanais, segundo dados da OIT. As menores médias estão no Canadá (32,1), Austrália (32,3) e Alemanha (34,2)

Setores mais impactados

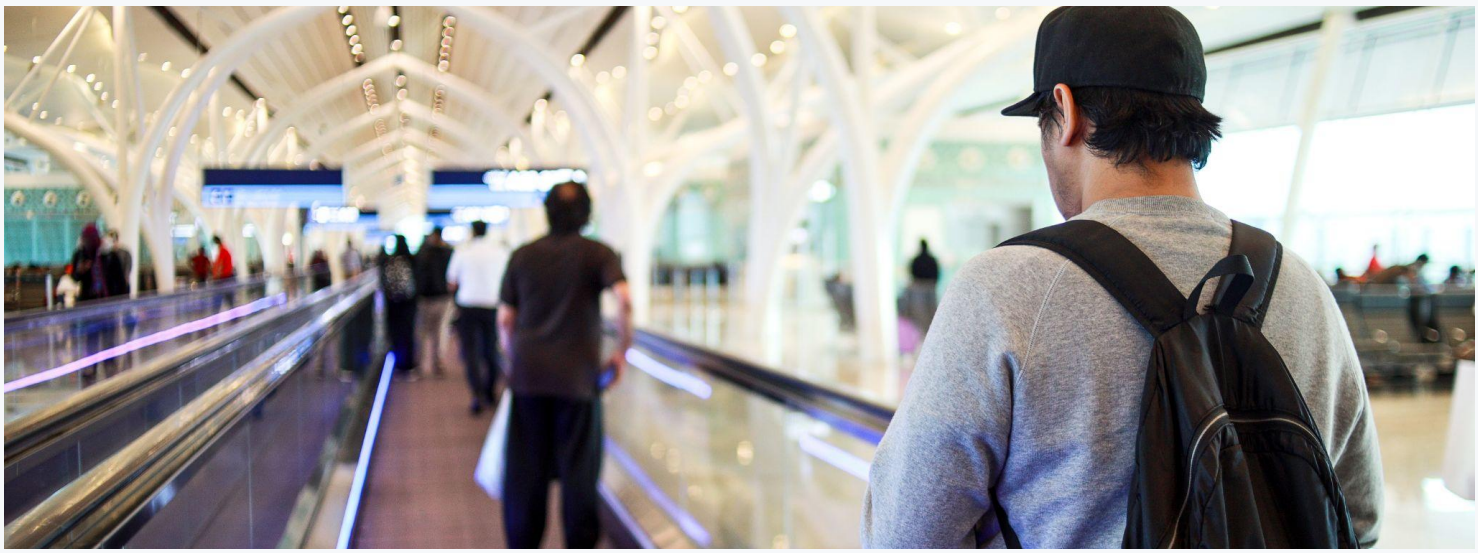

33,2% dos empregos no Brasil são em escala 6x1, representando 20 milhões de trabalhadores, segundo dados do Ministério do Trabalho pelo eSocial, principalmente nos segmentos:

- **Varejo**
- **Alimentação**
- **Hotelaria**
- **Vigilância**
- **Telemarketing**

Com as mudanças na jornada, as empresas precisarão se atentar:

- se a escala que possuem ainda será legal e efetiva ou caberá uma nova
- se será necessário redistribuir atividades
- se terão que expandir a capacidade produtiva para atuação nos novos limites

Por onde começar? Conheça escalas e soluções →

Alternativas à escala 6x1

Respeitando os limites vigentes de jornada de trabalho, é possível aplicar modelos de escala que conciliam turnos e descansos de forma mais equilibrada sem desfalcar a operação:

Escala 5x2

- 5 dias de trabalho e 2 dias de descanso (consecutivos ou não)
- considerando jornada semanal de 40 horas, são exatamente 8 horas trabalhadas em cada um dos seus 5 dias de atuação
- no mês, são cerca de 21 dias trabalhados
- pode ser usada em modelo de revezamento, cobrindo operações contínuas e respeitando os limites de domingos trabalhados em sequência*

* Regras de trabalho aos domingos:

O domingo é o dia preferencial para o DSR pela legislação trabalhista.

Para um estabelecimento funcionar nesse dia, é preciso ter permissão pela Portaria 64/2019 ou por autoridade local competente em matéria de trabalho.

O Art. 67 da CLT determina que esses empregadores organizem uma escala de revezamento para assegurar descansos mínimos aos domingos, que variam de acordo com as categorias profissionais e outras especificações.

Mulheres, por exemplo, segundo o Art. 386, têm direito ao DSR de domingo ao menos uma vez a cada 15 dias.

Escala 5x2

Segundo informações do MTE, estimam-se que 30 milhões de brasileiros atuem em escala 5x2, o dobro de profissionais em escala 6x1.

Sua aplicação mais comum é em setores administrativos, mas em modelo de revezamento pode contemplar categorias com horários estendidos.

Exemplo de escala 5x2:

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
Semana 1						
T	T	T	T	T	F	F
Semana 2						
T	T	T	T	F	F	T
Semana 3						
T	T	T	T	F	T	F
Semana 4						
T	T	T	T	T	F	F
Semana 5						
T	T	T	T	F	F	T

Escala 4x3

- 4 dias de trabalho e 3 dias de descanso
- é pautada em iniciativas como o movimento 4 Day Week, que realiza experimentos globais em empresas com a escala 4x3. No Brasil, 19 instituições participaram, com 84% dos trabalhadores relatando melhora na saúde mental com a nova escala e 93% sentindo maior colaboração entre as equipes
- se forem 8 horas de jornada diária, por semana seriam 32 horas trabalhadas. Apesar do tempo inferior, o argumento é justamente ter um equilíbrio melhor entre o trabalho e a vida pessoal, o que pode resultar inclusive em maior produtividade (que não está necessariamente relacionada à quantidade de horas de trabalho)

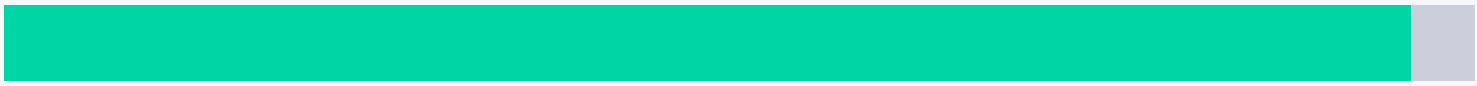

97,4% dos funcionários aprovaram



85% da alta liderança notou melhorias e otimização no trabalho

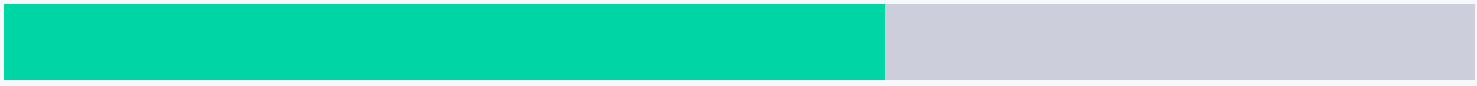

60% foi o aumento de engajamento dos funcionários com a empresa no novo modelo



38,5% que testaram a escala 4x3 em uma área decidiram expandir para outras

Resultados globais 4 Day Week

Escalas especiais

- 12x36 e 12x60 são alguns exemplos de escalas especiais, com jornadas diárias mais extensas
- o descanso é maior também, compensatório, isentando a jornada maior de hora extra (mas horas além dela configuram HE)
- a 12x36 é respaldada pela CLT, mas as demais exigem negociação sindical para serem adotadas
- não costumam contemplar folgas adicionais nem diferenciação de remuneração e descanso aos domingos e feriados, comum em outras escalas. Vale consultar acordos e convenções coletivas
- geralmente contam com pagamento de adicional noturno, pois a jornada normalmente se estende em hora noturna (válida comumente das 22h às 5h, com adicional de pelo menos 20% no salário-hora)

12x36:

de 3 a 4 dias trabalhados por semana, totalizando 16 em um mês com 31 dias. É como se fosse dia sim, dia não, com um dia e meio de descanso.

Ponto de atenção: na média, são 42 horas trabalhadas por semana nesta escala, o que pode exigir adaptações com as novas regras. Acordos e convenções coletivas poderão se fazer necessários

12x60:

em algumas semanas o profissional trabalha 3 dias e em outras 2.
A jornada semanal fica em até 36 horas e a mensal em 108.

Escalas especiais | Exemplo de escala 12x36:

Dia 01																						
00h	01h	02h	03h	04h	05h	06h	07h	08h	09h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h	22h	23h
12h de trabalho												12h de descanso											

Dia 02																						
00h	01h	02h	03h	04h	05h	06h	07h	08h	09h	10h	11h	12h	13h	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h	22h	23h
24h de descanso																							



Com jornadas mais extensas, escalas como a **12x36** já são comumente utilizadas em setores como saúde, vigilância e industrial, atendendo sua demanda contínua

Escalas especiais | Exemplo de escala 12x60:

Semana 1:

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
8h-20h						
Time A	Time C	Time E	Time A	Time C	Time E	Time A
20h-8h						
Time F	Time B	Time D	Time F	Time B	Time D	Time F

Semana 2:

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
8h-20h						
Time C	Time E	Time A	Time C	Time E	Time A	Time C
20h-8h						
Time B	Time D	Time F	Time B	Time D	Time F	Time B

Semana 3:

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
8h-20h						
Time E	Time A	Time C	Time E	Time A	Time C	Time E
20h-8h						
Time D	Time F	Time B	Time D	Time F	Time B	Time D

Semana 4:

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom
8h-20h						
Time A	Time C	Time E	Time A	Time C	Time E	Time A
20h-8h						
Time F	Time B	Time D	Time F	Time B	Time D	Time F

Flexibilizações

- são contempladas na EC 141 possibilidades de compensação de horários
- via negociação sindical, a lei trabalhista também já prevê flexibilizações. A regra é que não haja nenhum tipo de prejuízo ao trabalhador, sobressaindo a determinação que o beneficie mais
- atualmente, a compensação de horas excedentes trabalhadas em um dia pela diminuição da jornada em outro dia já pode ser feita por:

Banco de horas	Acordo tácito
Pode ser adotado via acordo coletivo, convenção coletiva ou acordo individual	Acordo individual (entre empregador e empregado)
Via sindical, a compensação deve ocorrer em até 1 ano. Via direta, 6 meses	Compensação em até 1 mês
O que não for compensado deve ser remunerado como hora extra, inclusive de forma rescisória em caso de desligamento	

Art. 59 da CLT ⚠️ Nem todas as atividades podem ter a jornada estendida, como categorias com adicional de insalubridade, pela segurança do trabalho. Acordos e convenções coletivas devem ser consultados

Jornadas diferenciadas

- também existem outros modelos de organização do trabalho, como por meio dos turnos ininterruptos de revezamento (TIR) e rotativos
- é uma opção para operações contínuas, em que os profissionais se alternam em turnos de diferentes horários para assegurar que sempre haja alguém trabalhando
- a Constituição, em seu Art. 7°, prevê jornadas diárias de até 6 horas para trabalhadores em TIR, totalizando 36 horas semanais
- o período inferior à jornada tradicional se dá pelo desgaste da modalidade, com atuação em horários diversos
- acordos e convenções coletivas podem prever jornadas diferentes no TIR
- a EC 141 não alterou a regra constitucional do TIR, mas as 48 horas mínimas de DSR também se aplicam a esses profissionais



A sua escala, a nossa solução

As regras da jornada de trabalho são facilmente aplicáveis nas empresas com o apoio do **Escala Jornadas**, solução online de gestão de escalas de trabalho CLT:

Funcionalidades Escala Jornadas:

- planejamento de escalas em poucos passos
- criação de escala-base com replicação ágil
- configurável com regras da CLT e específicas (como CCTs)
- alertas e bloqueios de infrações de limites trabalhistas
- assistente e sorteador de folgas
- integração com sistemas de ponto e outros da empresa
- trocas online com validações automáticas
- registro de presenças e ausências
- escala acessível via web e app para toda a equipe
- histórico armazenado em relatórios para apoiar decisões
- notificações aos profissionais de avisos e alterações na escala

O Escala se mantém alinhado às atualizações trabalhistas para novas configurações e funcionalidades acompanhando a legislação

Experimente

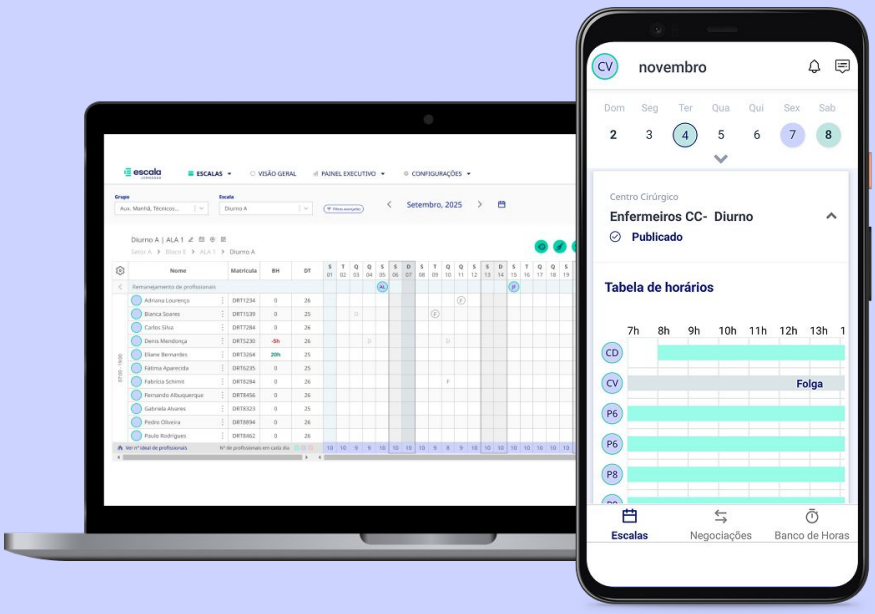

Quem usa, aprova

“Colaboradores relatam facilidade no uso e reconhecem que o Escala tornou a organização das escalas mais eficiente, reduzindo erros e melhorando a comunicação entre as equipes.”

Vivian Prada | Vila Santa Catarina

“Com o Escala Jornadas, além da otimização do tempo na criação das escalas, ganhamos mais segurança e transparência nas questões trabalhistas, pois com o sistema evitamos vários erros que poderiam vir a ocorrer enquanto as escalas eram feitas em Excel.”

Sinara Liscano | Hospital Ivan Goulart

“O Escala Jornadas ajuda a fazer planejamentos mais assertivos, alocando o colaborador com segurança dentro das necessidades de demanda e suas preferências.”

Daniela Rebouças | Einstein Hospital Israelita

Teste agora

Saiba mais

escala

O Escala pode apoiar a sua organização
em novas escalas e adaptações.

Fale conosco para testar nossas soluções
e nos siga nas redes sociais para
acompanhar nossas novidades!

www.escala.app